



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

Processo GEDOC nº. 2020.0694.1000

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 02/2020

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Acre – Sebrae no Acre, com sede na Avenida Ceará, 3693 – 7º BEC, Rio Branco/AC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Direx nº. 019, de 02 de janeiro de 2019, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº. 330/2019 e Resolução CDN nº. 294/2018, torna público que promoverá licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**, regida por este Edital e Anexos, com abertura **às 15h00 horas do dia 30 de novembro de 2020**, na sala de reunião do CDE, no 2º andar da Sede do Sebrae no Acre.

- 1.1.1. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 1.1.2. O Edital poderá ser retirado, a partir do dia 09 de novembro de 2020, da Internet através da página <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>. O Edital também será disponibilizado por e-mail ou pen drive, desde que o licitante solicite e/ou compareça na sede do Sebrae no Acre com os referidos meios para a gravação;
- 1.1.3. Pedido de impugnação e outros questionamentos poderão ser enviados até o dia 25 de novembro de 2020, via portal no endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.
- 1.1.4. Pedidos de impugnação ou questionamento somente serão aceitos se enviados via portal no endereço acima mencionado.

1.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, na Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco-AC, através dos telefones (68) 3216-2121 e 3216-2177, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. Termos de Referência e seus Anexos - Anexo I;
- 1.5.2. Briefing – Anexo II;
- 1.5.3. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo III;
- 1.5.4. Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos vínculos com Sistema Sebrae – Anexo – IV;
- 1.5.5. Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos para Habilitação – Anexo V;
- 1.5.6. Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL – Anexo VI.
- 1.5.7. Modelo de Contrato de Prestação de Serviços – Anexo VII;
- 1.5.8. Modelo de Formulário de Cadastro – Anexo VIII.

2. DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. Contratação de serviços de publicidade e propaganda a serem prestados, sob demanda, por 01 (uma) agência de publicidade e propaganda ao Sebrae no Acre, incluindo: criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, dentre outros, conforme condições e especificações constantes neste Edital.

2.2 O valor estimado para pagamento dos serviços objeto deste processo é de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o **objeto** da licitação;

3.2. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública desta **CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO**, devendo identificar-se, **exibindo cópia de Cédula de Identidade autenticada** ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:

3.2.1. Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: deverá apresentar **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;

3.2.2. Procurador: o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (procuração)**, com **firma reconhecida em cartório**, outorgando expressamente poderes para assinarem, emitirem declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante;

a) A procuração por instrumento público ou particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício, **todos documentos autenticados**, para se estabelecer a competência da outorga.

3.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame;

3.4. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 3.5**;

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar um mesmo item ou lote;

3.6. Não poderão participar desta licitação e nem contratar com o Sistema Sebrae:

3.6.1. As empresas constituídas sob a forma de consórcio; empresas suspensas de contratar ou impedidas de licitar com as Entidades que compõe o Sistema Sebrae, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata; Empresas Estrangeiras que não tenham atividade no país e Micro Empreendedor Individual;

3.6.2. Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo vinculado;

3.6.3. Ressalva o disposto no parágrafo único do artigo 39 da Resolução CDN nº. 330/2019, ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades às mesmas operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de demissão do interessado.

4. DA REPRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Presidente da CPL e seus membros, na sessão pública os seguintes documentos:

4.1. Cinco (5) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

4.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO;

4.1.2. ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA);

4.1.3. ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA);

4.1.4. ENVELOPE D – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS;

4.1.5. ENVELOPE E – PROPOSTA DE PREÇOS.

Obs.: Os documentos de habilitação, de propostas técnica, de capacidade de atendimento, repertório e relatos e de preços deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente em conformidade com o **ITEM 25 do Anexo I – Termo de Referência.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

5.1. As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes na forma prevista no item 4.1 e deverão atender os seguintes requisitos:

5.1.1. Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, quando existente;

5.1.2. Serem apresentadas em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação;

5.1.3. Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

5.1.4. Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

5.1.5. Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

5.1.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim;

5.1.7. Os preços serão fixos, estando incluídas todas as despesas com, mão-de-obra, frete, ferramentas, instalação e desinstalação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários;

5.1.8. Ocorrendo discordância entre o valor total e unitário, prevalecerá o valor unitário;

5.1.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os por extenso;

5.1.10. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

5.2. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas propostas de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação;

5.3 No julgamento das propostas serão utilizados os **CRITÉRIOS DE TÉCNICA E PREÇO**, selecionando a proposta mais vantajosa, sendo vencedor o que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO GERAL** após pontuação das propostas técnicas e comerciais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência.

5.4 O objeto deste instrumento será adjudicado a empresa que, na ordem de classificação, oferecer a **MAIOR PONTUAÇÃO GERAL**.

5.5 Se a empresa autora da melhor proposta for desclassificada, proceder-se-á o chamamento da empresa classificada em segundo lugar. Caso não ocorra o aceite da empresa classificada em segundo lugar, prosseguir-se-á sucessivamente, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, **que poderá ser efetuada até o dia anterior a data de abertura do certame**, na forma prevista no presente Edital, observados os respectivos prazos de validade, quando for o caso;

6.2. As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;

6.3. Qualquer documento que por alguma razão não tiver sido autenticado, poderá ser feita a referida autenticação na própria sessão, desde que apresentado o documento original que deu origem à cópia.

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresário;

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa. (Acórdão TCU n.º 964/2012 – Plenário)

6.3.3. Qualificação econômico-financeira (Pessoa Jurídica)

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, assinado por profissional da contabilidade, comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional conforme Resolução CFC 1402/2012.

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

6.3.3.1 - As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão na inabilitação do Licitante, exceto aquelas que se enquadrarem no Art. 5º, §3 da Resolução 294/2018. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Que conste em seu Contrato Social o objeto compatível com o da presente licitação.

6.4.2. Apresentação de certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos da, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

Apresentação de declaração do licitante, comprovando aptidão e disponibilidade para atender a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

6.4.3. Os atestados de capacidade técnica deverão conter nome das entidades ou empresas que o emitirem, local de suas sedes e identificação de seus signatários, ficando reservado à Comissão Especial de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

6.4.4. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica e no máximo 5 (cinco), expe-



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

ditos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos pela tomadora do serviço, em papel timbrado, assinados, com identificação de nome, cargo e dados para contato do atestador, que comprovem, de forma satisfatória, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características relativas ao objeto desta licitação.

- 6.4.5. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela agência à época da licitação, ou até seis meses antes, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, devendo também ser apresentado portfólio da agência.
- 6.4.6. Apresentação de três declarações de clientes, que tenham sido atendidos nos últimos 365 dias, de que todos os serviços solicitados às empresas candidatas foram cumpridos conforme os contratos entre as partes.

A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

6.5. Outras Comprovações

- 6.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo III;
- 6.5.2. Declaração de Inexistência de Impedimentos vínculos com Sistema Sebrae – Anexo – IV;
- 6.5.3. Declaração de Inexistência de Impedimentos para Habilitação – Anexo V;
- 6.5.4. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL – Anexo VI.
- 6.5.3** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento;
- 6.5.4.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição;
- 6.5.5.** As informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal poderão ser consultadas on-line pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, nos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, se assim julgar necessário;
- 6.5.6** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- 6.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE, para a regularização da documentação;
- 6.5.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item “PENALIDADES” deste Edital, sendo facultado ao SEBRAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.5.10** Somente a empresa vencedora do certame, que ainda não possui cadastro na unidade de Suprimentos do Sebrae no Acre, deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis após o certame, apresentar Ficha de Cadastro, Conforme Anexo – VI.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 As propostas técnicas das licitantes serão analisadas e julgados por uma comissão técnica especialmente designada para esse fim, composta por profissionais do quadro efetivo e/ou por profissionais com atuação no setor público ou privado.

7.2 O Julgamento das Propostas Técnicas seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos no ITEM 10 do Termo de Referência, que se constitui em parte integrante deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS

8.1. O Julgamento das Propostas de Preços e a Classificação Geral seguirá rigorosamente os



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

critérios estabelecidos no ITEM 27 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos resultados da fase do julgamento das propostas e de habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade Superintendência do Sebrae no Acre, através da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o artigo 22, caput, da Resolução CDN nº. 330/2019;

9.2 Havendo apresentação de recurso, ficam os demais licitantes convocados, havendo interesse, a apresentar as contra razões no mesmo prazo.

9.3 Os recursos serão julgados pelo Diretor Superintendente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do subitem 9.2.;

9.4 As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicados diretamente as licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, ou ainda por qualquer meio formal;

9.5 Os recursos terão efeito suspensivo.

10. DAS PENALIDADES

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 330/2019, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

10.1. Nas licitações promovidas pelo CONTRATANTE é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 10.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou CONTRATADO tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 10.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 10.7., quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou CONTRATADO;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 10.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 10.1; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

10.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou CONTRATANTE ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

10.6. A aplicação das penas previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

10.7. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao CONTRATANTE a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único - A Administração formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo aceito pela Comissão;

11.2 É facultado à Comissão Permanente de Licitação e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

11.3. Será facultado ao Presidente conceder prazo de tolerância de até quinze minutos antes do início da sessão;

11.4. Qualquer pedido de esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

11.5. Fica assegurado ao Sebrae no Acre o direito de transferir ou cancelar, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que em decorrência dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

11.6. Fica assegurado ao Sebrae no Acre a faculdade de alterar as condições do presente Edital ou qualquer documento pertinente a esta **CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO**, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias para a abertura das propostas (contados da publicação das alterações).

11.7. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Sebrae no Acre com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae;

11.8. O foro de Rio Branco – Acre será competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente;

Rio Branco-AC, 05 de novembro de 2020.

Janaina Feitosa Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco-AC, 27 de maio de 2020.

1. OBJETO

Contratação de serviços de publicidade e propaganda a serem prestados, sob demanda, por 01 (uma) agência de publicidade e propaganda ao Sebrae no Acre, incluindo: criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, dentre outros, conforme condições e especificações constantes neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A assessoria de imprensa do Sebrae no Acre necessita de suporte operacional e executor devido sua deficiência com equipamentos e local para gravação de áudios, vídeos e edição dos mesmos e profissional para criação de artes. A assessoria é uma atividade meio que atende as demandas de todas as unidades do Sebrae recebendo assim um volume considerável de pedidos diariamente. Atualmente a equipe da assessoria não suporta o volume de demandas e além disso não possui equipamentos e locais adequados para a execução dos serviços. Visto que o Sebrae é uma instituição renomada e preza por sua imagem não é cabível permitir que trabalhos publicitários externos e internos não atinjam o grau de qualidade desejado, para isso profissionais e equipamentos de ponta são imprescindíveis para um efetivo trabalho. É de suma importância também lembrar que se faz necessário uma constante divulgação das ações, produtos eventos e do Sebrae afim de que seu público possa ter acesso às informações.

O SEBRAE/AC aderiu em 04.09.2013 a Instrução Normativa nº 48 do SEBRAE NACIONAL, que estabelece que a contratação dos serviços de publicidade será processada pelo SEBRAE, respeitadas as modalidades definidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, por licitação, adotando-se como obrigatório o tipo "técnica e preço".

3. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

3.1 Desenvolver, criar e elaborar artes gráficas;

3.2 Desenvolver, criar e editar vídeos e áudios em locais adequados com acústica, iluminação e equipamentos de áudio e vídeo de qualidade com edição dos mesmos;

3.3 Compra de mídia e distribuição de publicidade;

3.4 Assessoramento e apoio no planejamento e na execução de ações de publicidade, e de marketing;

3.5 Disponibilizar ao Sebrae Acre, em até 10 dias corridos, após a produção das peças, os arquivos abertos, de forma que o Sebrae Acre possa alterá-los ou reutilizá-los, a seu critério, ceder a parceiros ou outras Unidades do Sistema Sebrae.

3.6 Desenvolvimento de todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias e dentre outras.

3.7 Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3.8 Controle das inserções publicitárias (mídias Contratadas), que deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos neste instrumento.

3.9 Redação publicitária para as peças relacionadas à campanha, bem como revisão de texto, gramatical e ortográfica da mesma.

3.10 A agência poderá, sob demanda, ser responsável pelo projeto de comunicação visual de eventos e feiras, tais como a concepção visual e a elaboração de peças.

3.11 Peças

Item	Descrição do Serviço	Especificação
1	Criação artes gráficas -	Outdoor



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

2	Criação artes gráficas –	Anuncio de jornal 1/3
3	Criação artes gráficas –	Back drop
4	Criação artes gráficas –	Placa de sinalização
5	Criação artes gráficas –	Banner
6	Criação artes gráficas	Folder (por página)
7	Projeto Gráfico	Livro até 100 páginas
8	Criação digital	Retângulo
9	Criação e edição de vídeos	Filme/VT até 60'
10	Criação e edição de áudios	Spot de 15`
11	Criação e edição de áudios	Spot de 30`
12	Criação e edição de áudios	Spot de 60`

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Os serviços objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com a tabela abaixo;

Item	Descrição do Serviço	Especificação	Prazo
1	Criação artes gráficas -	Outdoor	5 dias uteis
2	Criação artes gráficas –	Anuncio de jornal 1/3	5 dias uteis
3	Criação artes gráficas –	Back drop	5 dias uteis
4	Criação artes gráficas –	Placa de sinalização	5 dias uteis
5	Criação artes gráficas –	Banner	5 dias uteis
6	Criação artes gráficas	Folder (por página)	5 dias uteis
7	Projeto Gráfico	Livro até 100 páginas	15 dias uteis
8	Criação digital	Retângulo	5 dias uteis
9	Criação e edição de vídeos	Filme/VT até 60'	15 dias uteis
10	Criação e edição de áudios	Spot de 15`	15 dias uteis
11	Criação e edição de áudios	Spot de 30`	15 dias uteis
12	Criação e edição de áudios	Spot de 60`	15 dias uteis

4.1 As artes das peças de identificação e sinalização deverá o ser entregues em CD, salvas através dos programas Corel, illustration e PDF.

4.2 Os prazos referidos no item acima serão contados a partir da data de solicitação e do briefing encaminhados pela Assessoria de Comunicação à agência. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pela Assessoria de Comunicação do Sebrae no Acre.

4.3 O atendimento ao Sebrae no Acre deverá ser imediato (em até 60 minutos) após a solicitação dos serviços, e os prazos para realização dos mesmos deverão seguir orientações deste Agente, conforme item 4.2 deste termo de referência.

4.4 Os serviços descritos no objeto serão realizados mediante comunicação por escrito deste Sebrae no Acre, autorizado pelo gestor do projeto e/ou programa, sob a supervisão direta do(a) Assessor(a) de Comunicação.

4.5 O não atendimento reiterado aos prazos exigidos pelo Sebrae no Acre será interpretado como descumprimento do contrato, podendo ensejar as penalidades daí decorrentes.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- Se houver incorreção e/ou inadequação na entrega dos trabalhos, o SEBRAE/AC solicitará os necessários ajustes e a empresa deverá apresentar as devidas correções no prazo máximo de 24 horas.
- Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a empresa CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE/AC e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

- houver condenação, reembolsará o SEBRAE/AC das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- c) Substituir, quando necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, qualquer empregado quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto desta licitação.

6. LOCAL DA ENTREGA

Os itens identificados no subitem 3.11 deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação - ASCOM, localizada à Av. Ceará 3.693, 7º BEC, Rio Branco, aos cuidados da assessora Vanessa França, que poderá ser contatada através do telefone (68) 999752846, ou endereço eletrônico vanessa@ac.sebrae.com.br.

7. VALOR DO SERVIÇO

- 7.1 A agência atuará por ordem e conta do SEBRAE/AC, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae aprovado através da Resolução CDN 330/2019 e 294/2018.
- 7.2 A execução dos serviços listados neste Termo de Referência, inclusive outros que se incluam no âmbito de atuação das agências de publicidade, constituirá mera expectativa em favor da agência.
- 7.3 No caso de serviços de terceiros, a agência deverá apresentar, sempre, três orçamentos para aprovação final do Sebrae Acre.
- 7.4 O Sebrae Acre reserva-se ao direito de solicitar orçamentos de serviços diretamente de terceiros, desde que entenda que os valores apresentados pela agência não estejam dentro dos valores praticados pelo mercado, devendo as Contratadas executarem sempre pelo fornecedor que oferecer o menor preço.
- 7.5 O Sebrae Acre reserva-se ao direito de contratar os serviços objeto desta licitação diretamente de fornecedores, desde que sejam observados os princípios licitatórios da instituição, exceto os veículos de comunicação, definidos pelo Artigo 4º da Lei Nº 4.680, que deverão ser contratados sempre pela agência.

8. OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA

- 8.1 Iniciar as atividades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 8.2 Designar um profissional da agência (gerente de conta, ou de atendimento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Sebrae no Acre, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 8.3 Informar ao Sebrae no Acre todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.
- 8.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 8.5 Cumprir todas as exigências deste instrumento.
- 8.6 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços.
- 8.7 Não utilizar a marca Sebrae ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela agência fora do âmbito de atuação do presente instrumento.
- 8.8 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 8.9 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do Sebrae no Acre, somente mediante sua prévia e expressa autorização.
- 8.10 Manter por si, por seus prepostos e Contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Sebrae no Acre.
- 8.11 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao instrumento.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

- 8.12 Prestar esclarecimentos ao Sebrae Acre sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a agência, independentemente de solicitação.
- 8.13 Ser responsável pela qualidade e entrega do objeto licitado de acordo com o Termo de Referência, principalmente no que se refere aos prazos pactuados.
- 8.14 Atender às determinações da fiscalização do Sebrae no Acre.
- 8.15 Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados.
- 8.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o Sebrae no Acre e a agência, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 8.17 Esses relatórios deverão ser enviados pela agência ao Sebrae no Acre até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião.
- 8.18 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o Sebrae no Acre solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 8.19 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.20 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros Contratados.
- 8.21 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços Contratados.
- 8.22 Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para o Sebrae no Acre, por constituírem ônus exclusivos da CONTRATADA. Em decorrência, a CONTRATADA assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o Sebrae no Acre expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.
- 8.23 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou Contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
- 8.24 Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou Contratados ao Sebrae no Acre ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.
- 8.25 Reembolsar o Sebrae no Acre caso seus empregados, prepostos e/ou Contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.
- 8.26 Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-empregados envolvendo o Sebrae no Acre, a agência responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o Sebrae no Acre de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.
- 8.27 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sebrae no Acre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Sebrae no Acre.
- 8.28 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae no Acre, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 8.29 Manter entendimento com o Sebrae no Acre, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 8.30 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae no Acre.
- 8.31 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenci-



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

árias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.32 Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

8.33 Responder, perante o Sebrae no Acre e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

8.34 A assinatura do contrato não implicará ao Sebrae no Acre vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a agência manter o Sebrae no Acre a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

8.35 Manter comunicação frequente com o Sebrae no Acre, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

8.36 Comprovar vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.

8.37 Substituir de imediato, sempre que exigido pelo Sebrae no Acre, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou CONTRATADO cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Sebrae no Acre.

8.38 Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

8.39 Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao Sebrae no Acre descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao Sebrae no Acre, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

8.40 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo Sebrae no Acre.

8.41 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a agência deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

8.42 Obter aprovação prévia do Sebrae no Acre, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento.

8.43 Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pelo Sebrae no Acre, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pelo Sebrae no Acre, bem como, fotolito e provas de fotolito de peças para mídia e/ou impressão.

8.44 Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo Sebrae no Acre.

8.45 Entregar ao Sebrae no Acre, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

8.46 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela agência nos prazos e condições previamente aprovados pelo Sebrae no Acre e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

8.47 Apresentar ao Sebrae no Acre cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor dos terceiros, até dez dias após sua realização.

8.48 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

9 OBRIGAÇÕES DO SEBRAE NO ACRE

9.1 Designar um profissional para atuar como gestor do contrato firmado entre as partes, que servirá de contato com o responsável da agência (gerente de conta, ou de atendimento) para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

9.2 Comunicar à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Fornecer e colocar à disposição da agência todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

9.4 Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

9.5 Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da agência até que os serviços sejam executados em conformidade com o contrato.

9.6 Fica assegurado ao Sebrae no Acre o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da agência, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

9.7 Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a agência repasse as informações à mão-de-obra CONTRATADA, para que a mesma fique alinhada aos objetivos do Sebrae no Acre.

10 DIREITOS AUTORAIS

10.1 Na execução deste contrato deverão ser atendidos os preceitos contidos na Lei nº 9.610 de 19/02/1998, e no Decreto nº 57.690, 01/02/1966, em especial o que se segue:

10.2 A ideia utilizada na propaganda é, presumidamente, da Agência, não podendo ser explorada por outrem, sem que aquela, pela exploração, receba a remuneração justa, ressalvado o disposto no art. 454, da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Em relação a terceiros fornecedores, deverá ser objeto de prévio orçamento.

10.4 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) de arte(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

10.5 A agência deverá apresentar ao Sebrae no Acre os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

10.6 A critério do Sebrae no Acre, as peças criadas pela agência poderão ser reutilizadas no âmbito do Sistema Sebrae.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços.

11.2 A Agência poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito do Sebrae no Acre, vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se a agência a celebrar contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Sebrae no Acre, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

11.3 A Agência deverá providenciar o cadastro prévio, junto ao Sebrae no Acre, das empresas que eventualmente vierem a ser subcontratadas para o fornecimento de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento.

11.4 O rol de empresas cadastradas a que se refere o item anterior não se limitará àquele providenciado



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

pela Agência.

12 COMPROMISSO COM A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1 A agência se compromete a promover, sempre, o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes da responsabilidade socioambiental, bem como prever a destinação ambiental adequada dos restos de materiais e produtos, que deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e eventual plano de manejo.

13 DA RESILIAÇÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

14. DOS VINCULOS E ENCARGOS

14.1 Em razão da formalização do presente contrato, não há entre os funcionários da empresa fornecedora com preços e serviços registrados e o SEBRAE/AC, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

15. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Os preços CONTRATADOS poderão sofrer alterações em razão de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Quando o preço inicialmente CONTRATADO, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SEBRAE/AC convocará o Fornecedor para negociar os preços visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SEBRAE/AC poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos.

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o SEBRAE/AC procederá à rescindir o contrato.

15.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato – equação econômico-financeira.

15.6 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo SEBRAE/AC para o objeto pesquisado.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O CONTRATADO terá seu contrato rescindido quando:

- Descumprir as condições estabelecidas neste termo;
- Não retirar a requisição ou autorização de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/AC.

16.2 A rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do SEBRAE/AC.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

16.3 O CONTRATADO poderá solicitar a rescisão contratual na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer o perfeito fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todas as requisições efetivadas durante a vigência deste instrumento;

17.2 Os fornecimentos obedecerão à conveniência e a necessidades do **SEBRAE/AC**;

17.3 O **SEBRAE/AC** não se obriga a requisitar os produtos pelo **CONTRATANTE**, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houverem preços mais vantajosos, nos termos do artigo 36 da Resolução CDN nº. 330/2019;

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Que conste em seu Contrato Social o objeto compatível com o da presente licitação.
- b) Apresentação de certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
- c) Apresentação de declaração do licitante, comprovando aptidão e disponibilidade para atender a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.
- d) Os atestados de capacidade técnica deverão conter nome das entidades ou empresas que o emitirem, local de suas sedes e identificação de seus signatários, ficando reservado à Comissão Especial de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
- e) Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica e no máximo 5 (cinco), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos pela tomadora do serviço, em papel timbrado, assinados, com identificação de nome, cargo e dados para contato do atestador, que comprovem, de forma satisfatória, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características relativas ao objeto desta licitação.
- f) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela agência à época da licitação, ou até seis meses antes, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, devendo também ser apresentado portfólio da agência.
- g) Apresentação de três declarações de clientes, que tenham sido atendidos nos últimos 365 dias, de que todos os serviços solicitados às empresas candidatas foram cumpridos conforme os contratos entre as partes.

A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

19. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A coordenação e a fiscalização dos serviços serão realizadas pela assessora da Assessoria de Comunicação – ASCOM do Sebrae/AC, Vanessa França, tel.: (68) 99975 2846, e – mail: vanessa@ac.sebrae.com.br

21. ANTICORRUPÇÃO

21.1 . As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de Referência de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

21.2 O CONTRATADO assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do CONTRATANTE.

21.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indi-



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

reta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Termo de Referência.

22. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, com início em XX/XXXXX/2021, e término em XX/XXX/2022, a partir do início da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições expressas na Resolução CDN nº. 330/2019;**

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 330/2019, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

23.1. Nas licitações promovidas pelo Sebrae/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata de registro de preço.

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual ou inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Sebrae/AC;



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da Ata de registro de preço, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 23.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou CONTRATADO tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

23.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 23.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 23.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou CONTRATADO;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

23.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 23.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Sebrae/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 23.1; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

23.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou CONTRATANTE ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

23.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Sebrae/AC.

23.7. Na apuração dos fatos, o Sebrae/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao CONTRATANTE a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O Sebrae/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

24. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados pela agência deverá ser emitida e entregue ao SEBRAE/AC após a execução do trabalho, mediante aprovação por parte da ASCOM, e anexos os seguintes documentos:



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

I - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança do veículo, tabelas de preços dos veículos, ordem de serviço de autorização de veiculação com aceite do CONTRATANTE, e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês da veiculação;

II - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança do fornecedor, demonstrativos de despesas, propostas de cotação, ordem de serviço de autorização de produção com o aceite do CONTRATANTE, e respectivos comprovantes de execução do serviço, em até trinta dias após o mês de produção;

III - Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, das propostas de cotação (no caso de produção), ordem de serviço de autorização de veiculação e/ou produção com o aceite do CONTRATANTE, dos respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o SEBRAE/AC, e em até trinta dias após o mês de execução do serviço;

Parágrafo Primeiro: Anexo às Notas Fiscais/Faturas da licitante, também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Relatório simplificado de cada trabalho realizado.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos a terceiros por serviços prestados serão efetuados, pela agência, nos prazos e condições previamente aprovados pelo SEBRAE/AC e pelos fornecedores, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias após o pagamento do SEBRAE/AC à agência.

Parágrafo Terceiro: A agência deverá apresentar ao SEBRAE/AC cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros até dez dias após sua realização.

Parágrafo Quarto: O SEBRAE/AC não receberá Notas Fiscais entre os dias 25 (vinte e cinco) e 31 (trinta e um) de cada mês, por motivo de fechamento contábil, devendo a Nota Fiscal ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Quinto: As notas fiscais de serviços prestados por terceiros ao SEBRAE/AC por intermédio da agência, deverão ser emitidas em nome da agência.

Parágrafo Sexto: Serão suspensos os pagamentos se:

- I) no ato da atestação os serviços, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceite e CONTRATADO;
- II) as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Nesse caso, elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.

Parágrafo Sétimo: O SEBRAE/AC poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela licitante CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do contrato ou, ainda, efetuar judicialmente as cobranças pertinentes.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, contra o SEBRAE/AC creditada em favor da agência em qualquer entidade bancária indicada na proposta. Para isso, na própria Nota Fiscal, devem ficar explicitados o banco, a agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A conta corrente deve ser a mesma da pessoa jurídica.

Parágrafo Nono: O SEBRAE/AC não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, entre outros.

Parágrafo Décimo: O SEBRAE/AC, por ocasião do pagamento, fará retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente e ainda poderá descontar os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

25. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

Os documentos deverão ser apresentados em 5 (cinco) envelopes distintos, fechados e indevasáveis, contendo cada um, além de **nome, razão social e endereço da licitante (exceto envelope "B")**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

1. ENVELOPE "A": HABILITAÇÃO
2. **ENVELOPE "B": PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa) – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitário.** O Envelope "B" – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – será fornecido pelo SEBRAE/AC e deverá ser retirado pela interessada, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da realização do certame, no local indicado no edital, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. O envelope é padronizado e destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário. O horário de funcionamento do SEBRAE/AC é das 7h30 às 12h e das 14h às 17h30.
3. ENVELOPE "C": PROPOSTA TÉCNICA (identificada) – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitário.
4. **ENVELOPE "D": CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS.**
5. **ENVELOPE "E": PROPOSTA DE PREÇOS.**

A "**PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA**" (Envelope "B"), deverá conter o Plano de Comunicação Publicitário, composto por: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia. O briefing para a proposta deste item encontra-se no ANEXO I.

O conteúdo da "**PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA**" (Envelope "B"), deverá ser acondicionado em **Envelope obrigatoriamente fornecido pelo SEBRAE/AC** a pedido formalizado pela licitante. É vedada a aposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da licitante, como marca, sinal ou qualquer outro tipo de elemento que identifique a licitante, inclusive etiquetas e lacres.

Apenas o envelope "B" – **PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA** – será fornecido pelo SEBRAE/AC, juntamente com o lacre, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários.

O Envelope "**D**" – **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS** – deverá conter as informações referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

É vedada a aposição no Envelope "**D**" – **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS** –, assim como aos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitário não identificado (Envelope B), em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros da via identificada (Envelope C).

Deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo e número do telefone, quando existente, com exceção do envelope "B" – Proposta Técnica Apócrifa – que deverá ser apresentada sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação;
- Ser apresentadas em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação, exceto o Envelope "B" – Proposta Técnica Apócrifa –, que deverá ser apresentada sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação;
- Ser entregues em local, dia e hora estabelecidos neste edital;
- Ter as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante, com exce-



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

ção do Envelope “B” – Proposta Técnica Apócrifa –, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;

- Ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

26. PROPOSTA TÉCNICA

Para julgamento da licitação, baseada no critério de técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas será feita por Subcomissão Técnica, composta por três técnicos de reconhecida competência na área, nomeados por portaria específica da Diretoria do SEBRAE, especialmente constituída para esse fim.

A análise dos documentos constantes no envelope apócrifa dar-se-á em sessão reservada e será realizada pela Subcomissão Técnica.

Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a proposta publicitária desenvolvida e os documentos da licitante, sendo certo que receberá um máximo de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos entre os diversos quesitos de julgamento.

A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes quesitos: **Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas e Plano de Comunicação** (subdividido em Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Defesa da Ideia Criativa e Estratégia de Mídia).

A Proposta Técnica e a Capacidade de Atendimento/Relatos deverão ser apresentadas nos Envelopes “B”, “C”, e “D”, na forma prevista no item 5, e deverão atender aos requisitos que seguem.

Todos os conteúdos dos três envelopes, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em fonte arial, corpo 12, na cor preta, com alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, formato do papel A4 e margens da página em configuração normal, com as seguintes medidas: superior = 2,5 cm / inferior = 2,5 cm / esquerda = 3 cm / direita = 3 cm.

Para a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos, constante no Envelope D, o caderno de textos e documentos não poderá exceder 100 (cem) laudas, no máximo, 30 (trinta) linhas cada uma.

A empresa participante deverá inserir nos envelopes B e C três cópias do caderno de textos e anexos.

A empresa, por meio do seu representante legal devidamente credenciado, deverá retirar, junto à Comissão Especial de Licitação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da realização do certame, no local indicado no edital, o envelope padronizado destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário.

A via identificada do Plano de Comunicação Publicitário terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

a. **Capacidade de Atendimento – 3 PONTOS**

Deverá ser apresentada sob a forma de texto, indicando quantificação e qualificação do perfil dos profissionais que efetivamente ficarão alocados em Rio Branco /AC para atender à conta do SEBRAE/AC, de maneira discriminada por setor da agência, respondendo à demanda de profissionais relacionados para o atendimento minimamente estipulado pelo SEBRAE/AC, a saber:

- 1 Diretor(a) de Conta;
- 1 Diretor(a) de Atendimento exclusivo para a conta;
- 1 Assistente de Atendimento exclusivo para a conta;
- 1 Redator(a) Sênior;
- 1 Diretor(a) de Arte Sênior;
- 1 Profissional de Criação/Produção para Comunicação Digital e Web;
- 1 Produtor(a) Gráfico;
- 1 Diretor(a) Sênior de Mídia;



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

- i) 1 Executivo(a) Administrativo(a)-Financeiro;
j) 1 Revisor(a) de textos.

Deverão ser apresentados:

1. Currículos resumidos de cada um dos profissionais (com, no mínimo, nome, formação e experiência), que permitam à Subcomissão Técnica avaliar a qualidade dos profissionais, de acordo com os critérios de julgamento;
2. Relatório contendo composição da diretoria da empresa e relação dos responsáveis pelos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos (com, no mínimo, nome, formação e tempo de experiência profissional em atividades publicitárias);
3. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela agência à época da licitação, nos âmbitos nacional, estadual e/ou local, com indicação do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;
4. Portfólio da agência;
5. Relatório contendo descrição da metodologia de atendimento da agência a ser implantada na execução do contrato, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da empresa participante na execução do contrato, incluídos prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peças avulsas, de campanha completa e elaboração de plano de mídia, incluindo informação de que haverá atendimento diário ao SEBRAE/AC durante a semana a partir das 7h30;
6. Relatório contendo informações de comunicação e marketing a serem colocadas regularmente à disposição do SEBRAE/AC, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
7. Declaração de possibilidade operacional de atendimento em Rio Branco, com os seguintes serviços: atendimento; pesquisa; planejamento; criação; mídia; produção de rádio, televisão, internet e cinema; produção gráfica; comunicação digital e via web; tráfego e administração; quantificação e qualificação dos profissionais da agência; e equipe mínima de 10 (dez) profissionais, especificada no item 10.1, como Capacidade de Atendimento;
8. Relatório contendo descrição das instalações e da infraestrutura da agência, assim como relação do aparelhamento técnico adequado disponível, considerado essencial à integral execução dos serviços objeto desta concorrência. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo suas estruturas;
9. Os Relatórios e as Declarações devem ser assinados pelo representante legal habilitado, desde que tenha poderes para tal, ou pelo representante legal, conforme contrato social.

Máximo de 3 (três) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- A quantidade e a qualificação dos profissionais a serem colocados à disposição do SEBRAE/AC, em Rio Branco/AC, nos diferentes setores da agência licitante – 1 (um) ponto;
- A metodologia de atendimento e estratégias de comunicação publicitária propostas e o atendimento à estrutura mínima exigida pelo SEBRAE/AC – 1 (um) ponto;
- As informações de marketing e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do SEBRAE/AC, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato, e estrutura para atendimento do SEBRAE/AC – 1 (um) ponto;

b. Repertório – 3 PONTOS



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

Apresentação de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pela empresa participante, para anunciantes que não o Sistema SEBRAE, sob a forma peças publicitárias que indiquem o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários, sendo pelo menos 1 (um) filme de TV, 1 (um) spot de rádio, 1 (um) anúncio de jornal ou revista, 1 (uma) ação de internet – tal como banner, hotsite, marketing viral e outros, 1 (uma) peça de “mídia externa”, 1 (uma) peça de mídias sociais. Cada peça deve acompanhar documento assinado pelo anunciante responsável, com firma reconhecida, indicando onde e quando a peça foi veiculada e atestando a qualidade do trabalho da agência na execução do trabalho, o qual deve ter sido realizado nos últimos 3 anos. No quesito Repertório, a licitante deve apresentar um total de 8 (oito) peças. Não é necessário apresentar ficha técnica detalhando os profissionais que participaram do trabalho. As peças poderão ser apresentadas no formato mais adequado segundo os critérios da licitante.

Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

Máximo de 3 (três) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- A ideia criativa – 1 (um) ponto;
- A clareza da exposição – 1 (um) ponto;
- A qualidade da execução e do acabamento – 1 (um) ponto.

c. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 4 PONTOS

Apresentar, sob a forma de texto, com até 3 (três) páginas, um caso de sucesso da agência em planejamento publicitário, em que se compreenda o problema enfrentado, as soluções encontradas, a efetiva ação da agência e os resultados alcançados. O “case” deverá ser endossado pelos respectivos anunciantes, com firma reconhecida, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a soluções de problemas do Sistema SEBRAE. As licitantes deverão apresentar apenas 01 (um) relato. O relato deve ser referente a uma ação realizada nos últimos 2 (dois) anos.

Máximo de 4 (quatro) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação – 1 (um) ponto;
- Avaliação da capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação – 1 (um) ponto;
- Avaliação da capacidade de medir adequadamente os resultados – 1 (um) ponto;
- Evidência de perfeita integração da comunicação digital com a comunicação publicitária – 1 (um) ponto.

d. Plano de Comunicação – 40 PONTOS

A licitante apresentará Plano de Comunicação para a Revolução no Atendimento para o SEBRAE/AC, elaborado com base no **BRIEFING**.

Formatação: tamanho A4, fonte arial 12, espaçamento 1,5 mm, margens superior = 2,5 cm / inferior = 2,5 cm / esquerda = 3 cm / direita = 3 cm, rodapé contendo número da página e nome da empresa.

Para o Plano de Comunicação Publicitário, constante nos Envelopes B e C, os textos, no total, não poderão exceder 12 (doze) laudas com, no máximo, 30 (trinta) linhas cada uma. Nas 12 (doze) laudas, devem estar **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia**, incluindo pesquisas e referências utilizadas para justificar estratégias e táticas de mídia. Somente o quadro resumo de distribuição da verba e a Autorização de Veiculações (AV) não serão contabilizados ao total de 12 (doze páginas) do Plano de Comunicação Publicitário. Entenda-se como Autorização de Veiculação o documento apresentado pela agência ao cliente, para que ele autorize a compra de espaços publicitários. Não existe regra de conteúdo e formatação pa-



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

ra a elaboração de AVs. Serão aceitas, no máximo, 10 peças de ideia criativa. Cada layout será contabilizado como uma peça.

Deverá conter os seguintes itens:

i. Raciocínio Básico

Sob a forma de texto, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação social publicitária do SEBRAE/AC, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

Máximo de 6 (seis) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- a) Conhecimento da história e da natureza institucional do SEBRAE/AC, suas principais linhas de produtos e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária – 1 (um) ponto;
- b) O papel do SEBRAE/AC no atual contexto social, político e econômico – 1 (um) ponto;
- c) A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento do SEBRAE/AC com seus públicos – 2 (dois) pontos;
- d) Acuidade de compreensão do problema específico de comunicação do SEBRAE/AC e sua correta análise e inserção no atual cenário da instituição e do setor das micro e pequenas empresas – 2 (dois) pontos.

ii. Estratégia de Comunicação Publicitária

Sob a forma de texto, que indicará e defenderá a estratégia publicitária escolhida para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo SEBRAE/AC. Espera-se que a empresa apresente e defenda um conceito de comunicação que permeará toda a estratégia publicitária proposta.

Máximo de 12 (doze) pontos com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- a) A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SEBRAE/AC e o seu problema específico de comunicação – 2 (dois) pontos;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa – 2 (dois) pontos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos para o SEBRAE/AC – 2 (dois) pontos;
- d) A evidência de pensamento estratégico de comunicação e sua relação positiva com o partido apresentado e com a natureza da instituição – 3 (três) pontos;
- e) A cobertura dos públicos-alvo por meio da linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida – 3 (três) pontos.

iii. Defesa da ideia criativa

Sob a forma de peças publicitárias, limitadas a 10 (dez), podendo ser apresentadas sob a forma de roteiro, layout e story-board, admitindo-se “monstro”. Corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e às metas por ele explicitados na estratégia de comunicação social publicitária. É vedada, para esse item, a apresentação de texto que explique a ideia criativa e suas peças ou defenda as escolhas da agência. A empresa deve apenas apresentar uma lista simples com o nome e/ou mídia sugerida das peças apresentadas. A apresentação de texto explicativo, nesse quesito, significará a desclassificação da empresa.

Sempre que necessário, a extensão do arquivo de apresentação de DVD e/ou CD de monstros ou peças de rádio e TV será respectivamente “monstro_radio.mp3”; “monstro_TV.wmv”. Fica a critério da licitante a nomeação dos arquivos, desde que não haja qualquer símbolo, sinal ou outro mecanismo que remeta à identificação da licitante. A origem do termo “monstro”, na publicidade brasileira, vem do termo inglês “demonstration”, ou seja, demonstração, que surgiu da necessidade de a



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

agência produzir peças de demonstração, como um jingle ou mesmo um filme, para apoiar a venda de sua ideia criativa. Da mesma forma que peças de TV ou rádio, as peças de internet deverão ser gravadas em DVD ou CD, seguindo a nomenclatura exemplificada anteriormente. As agências concorrentes têm liberdade para apresentar “monstros”, desde que não ultrapassem o número de peças definidas por este edital.

Máximo de **16 (dezesesseis) pontos**, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- Adequação ao problema específico de comunicação do SEBRAE/AC – 2 (dois) pontos;
- Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta – 2 (dois) pontos;
- Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações – 2,0 (dois) pontos;
- Originalidade da combinação dos elementos que a constituem – 2,0 (dois) pontos;
- Pertinência às atividades do SEBRAE/AC e à sua inserção na sociedade – 2,0 (dois) pontos;
- Desdobramentos comunicativos que enseja – 2,0 (dois) pontos;
- Exequibilidade das peças – 2,0 (dois) pontos;
- Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos – 2,0 (dois) pontos.

iv. **Estratégia de mídia**

Sob a forma de texto, tabelas, gráficos e/ou planilhas, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas de mídia recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação social publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório.

A agência deverá apresentar, como anexo, que não contabilizará no número total de páginas da proposta, quadro resumo da distribuição da verba disponível nas rubricas de estudo e pesquisa, criação, produção e veiculação.

A agência deverá apresentar, como anexos, que não serão contabilizadas no número total de páginas da proposta, as Autorizações de Veiculação (AVs) que corporifiquem a estratégia de mídia apresentada.

As empresas, quando da elaboração da simulação do plano de mídia, bem como em qualquer outro custo apresentado na proposta técnica, deverão utilizar os valores cheios, sem desconto, das tabelas adequadas ao serviço em questão, sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço. As tabelas deverão estar vigentes no momento da publicação do edital.

Para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre tema hipotético com verba de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e duração de 30 dias, compreendendo o mês de junho de 2020. O briefing que descreve o problema de comunicação do SEBRAE/AC está contido no Anexo deste Edital.

A critério do SEBRAE/AC, o Plano de Comunicação da licitante vencedora poderá ou não vir a ser produzido e veiculado, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

Máximo de 6 (seis) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação – 1 (um) ponto;
- Criatividade e inovação nas soluções de mídia para atingir os objetivos de comunicação – 2 (dois) pontos;
- Economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária simulado na proposta – 2 (dois) pontos;
- Pertinência, oportunidade e melhor alternativa demonstradas no uso da mídia digital para atingir os objetivos de comunicação – 1 (um) ponto.

27. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

27.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

Para o julgamento técnico das propostas, serão adotados os quesitos a seguir, com indicação dos valores máximos atribuíveis a cada um deles para cálculo da pontuação técnica. A Comissão Técnica formulará notas de 0 (zero) a 10 (dez).

QUESITO	PONTOS
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	03
REPERTÓRIO	03
RELATO DE SOLUÇÕES	04
RACIOCÍNIO BÁSICO	06
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	12
DEFESA DA IDEIA CRIATIVA	16
ESTRATÉGIA DE MÍDIA	06
<u>SOMA</u>	<u>50</u>

Nota máxima proposta de técnica - 50 PONTOS

- i. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados acima, completando o total de 50 (cinquenta) pontos.
- ii. Para cada um dos quesitos há critérios de julgamentos listados, com pontuação específica. A Subcomissão Técnica julgará as propostas com base na competência da agência em cumprir cada um dos critérios.
- iii. Os membros da Subcomissão Técnica analisarão e julgarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitário, desclassificando os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no edital.
- iv. Os membros da Subcomissão Técnica analisarão e julgarão os quesitos da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos, desclassificando os que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no edital.
- v. A nota do quesito corresponderá à nota debatida por todos os membros da Subcomissão Técnica. A nota total de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.
- vi. As planilhas com as pontuações deliberadas pelos membros da Subcomissão conterão, respectivamente, as pontuações acordadas para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações acordadas para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.
- vii. O julgamento das propostas técnicas será realizado exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório.
- viii. Será desclassificada a Proposta que:
 1. não atender às exigências do Edital e de seus Anexos.
 2. não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.
 3. obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos.
- ix. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base em alguma regra prevista no edital a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

as regras previstas no Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase. Essa regra não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas no Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Envelopes B.

- x. A Subcomissão Técnica apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas às Propostas Técnicas Apócrifas e a Capacidade de Atendimento/Relatos devendo, para tanto, numerá-las, a fim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas Identificadas.
- xi. A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações.
- xii. A Comissão Especial de Licitação procederá, então, à abertura dos envelopes "C" contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS IDENTIFICADAS e classificará as empresas licitantes de acordo com a pontuação obtida nas avaliações das Propostas.
- xiii. Divulgada a classificação das Propostas Técnicas, serão designados dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.
- xiv. Proposta de Preços - Na sessão pública designada serão abertos os envelopes "E" com as Propostas de Preço, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

b. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DESCONTO/HONORÁRIOS/ REPASSE	NOTAS (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda- SINAPRO DF	DESCONTO IGUAL A 0,0% N = 0,0% DESCONTO SUPERIOR A 0,0% N = 0,10 x DESCONTO Nota máxima:10
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/AC proporcione à agência o desconto padrão de agência a ser concedido por veículos de divulgação	HONORÁRIOS IGUAIS OU SUPERIORES A 15% N = 0,0 HONORÁRIOS INFERIORES A 15% N = 1,0 x (15,0 – HONORÁRIOS) Nota máxima: 15



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/AC não proporcione à agência o desconto padrão de agência a ser concedido por veículos de divulgação.	HONORÁRIOS IGUAIS OU SUPERIORES A 15% N = 0,0 HONORÁRIOS DE 7,5 A 15% N = 2,0 x (15,0 – HONORÁRIOS) Nota máxima: 15
Percentual de repasse do desconto padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação	REPASSE IGUAL A 0,0% N = 0,0 REPASSE SUPERIOR A 0,0% ATÉ 2,0% N = 5,0 x REPASSE Nota máxima: 10

SOMA – Nota máxima proposta de preços - 50 PONTOS

Desta forma, pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

1 - Desconto de xxx % pontos percentuais, a ser concedido ao SEBRAE/AC sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda.

1.1 - Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

2 - Honorários de xxx % pontos percentuais, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros comprovados, realizados com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização pelo SEBRAE/AC proporcione à agência o desconto padrão de agência a ser concedido por veículos de divulgação.

2.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

3 - Honorários de xxx% pontos percentuais, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros comprovados, realizados com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização pelo SEBRAE/AC não proporcione à agência o desconto padrão de agência a ser concedido por veículos de divulgação.

3.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

4 – Além da remuneração prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência – à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4680/65 e com o Art. 11 do Regulamento da Lei nº



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

4680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66 e alterado pelo Decreto nº 2.262/97.

Dos 20% (vinte por cento) de desconto de agência a que faz jus, a CONTRATADA repassará ao SEBRAE/AC, sob a forma de desconto, o equivalente a xxx% pontos percentuais e permanecerá com os restantes xxx% pontos percentuais, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas.

As partes renegociarão, no interesse do SEBRAE/AC, esse percentual de repasse, nos casos de alteração ou de prorrogação do contrato.

A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo SEBRAE/AC, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a ao contrato.

c. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

Para o julgamento das propostas serão adotados os seguintes procedimentos:

A pontuação técnica é a somatória das notas atribuídas a cada quesito técnico e a pontuação de preço.

Cálculo do Índice Técnico – IT: o Índice Técnico será aferido por meio da somatória das notas obtidas nas propostas técnicas.

Cálculo do Índice de Preço – IP: o Índice de Preço será aferido por meio da somatória das notas obtidas nas propostas de preços.

28. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final será feita tomando-se por base os seguintes critérios:

- Atribuição de pontos dos índices técnicos, e
- Índice de preço.

FÓRMULA

Será considerada vencedora do certame licitatório a proposta que obtiver o MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG), resultante da fórmula a seguir:

$$MIG = (IT \times 5) + (IP \times 5)$$

Onde: **MIG** = Maior Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IT

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IP

Em caso de empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) obter a maior nota no quesito Ideia Criativa;
- b) obter a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) obter a maior nota no quesito Estratégia de Mídia;
- d) obter a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio público, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

Observações

Quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores serão integralmente trans-



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

feridos para o SEBRAE/AC.

Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto, honorários e repasse serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.

As notas serão calculadas com, no máximo, uma casa decimal, sem arredondamento.

A pontuação final de cada Proposta de Preços será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos campos relacionados, completando o total de 50 (cinquenta) pontos.

A Comissão Especial de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada por meio da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

$NF = \text{Nota Técnica Final} + \text{Nota de Preços Final}$

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de técnica e preço, na proporção de peso 50% para técnica e 50% para o preço, nos termos do artigo 8º, inciso II, do regulamento de licitações e de contrato do Sistema SEBRAE/AC, obedecidos percentuais máximos na proposta de preço.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: Assessoria de Comunicação

Projeto: Gestão da Comunicação

Ação: Acompanhamento das Ações do Sebrae

Natureza de Despesa: Serviços Especializados

Fonte: CSO



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

ANEXO II do Edital- Briefing

BRIEFING O APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Em 17 de julho de 1972, por iniciativa do Banco Nacional do Desenvolvimento, BNDES e do Ministério do Planejamento, foi criado o Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena Empresa, Cebrae, sendo ligado ao Governo Federal. O Conselho Deliberativo do Cebrae era formado pela Financiadora de Estudos e Projetos, Finep; Associação dos Bancos de Desenvolvimento, ABDE; e pelo próprio BNDES. O Sebrae no Acre foi fundado em 25 de fevereiro de 1991 com autonomia financeira e política para conduzir seu destino e contribuir para o desenvolvimento dos setores produtivo, comercial e de serviços do Acre, o Sebrae no Acre está cada vez mais maduro, próximo de seu público alvo levando cidadania empreendedora aos lugares mais longínquos.

Sua criação se deu através da Lei 8.029 e 8.154 e regulamentado pelo Decreto nº 99.570. Trata-se de uma entidade empresarial voltada para o setor privado, embora desempenhe função pública e atue no desenvolvimento econômico social. É um serviço autônomo, sem fins lucrativos, administrado pela iniciativa empresarial.

Aqui, o Sebrae chegou com a missão de atender a uma demanda crescente de micros e pequenos negócios com raízes na floresta amazônica e tocados apenas de ouvidos, sem amparo de assistência para a gestão e conhecimento mínimo dos caminhos para o crescimento e o reconhecimento do mercado.

A formatação do Sebrae para o jeito acreano de empreender apresentou resultados notáveis. Os dados mais recentes mostram que entre os anos de 2006 e 2016, por exemplo, o número de empresas atendidas cresceu nada menos do que 400% passando de 2.111 para 10.760.

O Sebrae no Acre alcançou excelente resultado do “Índice de maturidade na gestão”, medido pela Fundação Nacional de Qualidade (FNQ), no ciclo 2016/2017, no qual passou para a faixa 6 com uma pontuação de 562,25 pontos. Destacam-se também dois indicadores diretamente relacionado ao posicionamento da marca, onde foi obtido as maiores notas nos indicadores “Imagem junto aos Pequenos Negócios”, “Índice de custo/benefício dos produtos/serviços para o cliente” e “Índice de acessibilidade aos produtos/serviços”. A imagem do Sebrae no Acre junto aos pequenos negócios foi a maior de todo o país. Quanto a imagem do Sebrae no Acre junto a sociedade, foi a segunda maior nota de todo o sistema Sebrae.

O Sebrae no Acre atende a todo o estado com a sede em Rio Branco e escritórios regionais em Cruzeiro do Sul e Brasília.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão: A missão do Sebrae no Acre é promover o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia e humanizar a prosperidade do Acre e do Brasil.

Visão: Ser referência global como um agente catalisador da criação e do suporte a pequenos negócios saudáveis, alinhados com as potencialidades locais, contribuindo para construção de um novo modelo de desenvolvimento econômico.

Valores: Respeito às Pessoas e Relações; Ética; Transparência; Espírito de Equipe e Colaboração; Comprometimento; Profissionalismo; e Inovação.

COMO O SEBRAE ATUA

O Sebrae no Acre vem obtendo estes resultados através do exercício de seis valores: conhecimento, inovação, sustentabilidade, transparência, valorização humana e compromisso com o resultado.

O SEBRAE é um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país. Desde 1972, trabalha para estimular o empreendedorismo e possibilitar a competitividade e a sustentabilidade dos empreendimentos de micro e pequeno porte. Entre as linhas de atuação do SEBRAE estão: educação empreendedora; capacitação dos empreendedores e empresários; articulação de políticas públicas que criem um ambiente legal mais favorável aos pequenos empreendimentos; acesso a novos mercados; acesso a tecnologia e inovação e orientação para o acesso aos serviços financeiros. A instituição atende quem pensa em abrir um negócio próprio e também quem já tem uma empresa, não importando o ramo de atividade ou há quanto tempo está no mercado. O foco do SEBRAE é



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

incentivar os pequenos empreendimentos a crescerem cada vez mais; é apoiar quem quer ir mais longe, buscando novas alternativas no mercado; e, ainda, quem acredita na força da união, estimulando a cooperação entre empresas e empreendedores, pois a instituição defende que a junção de esforços fortalece os pequenos negócios, tornando-os mais competitivos. A entidade auxilia também quem busca a formalização de um negócio, mostrando aos empreendedores as vantagens de se ter uma empresa formal. O atendimento aos pequenos negócios é feito de forma individual ou coletiva, sendo utilizadas diversas estratégias: Informação para que as micro e pequenas empresas de diferentes setores da economia encontrem tudo que precisam saber para continuar por dentro do que acontece no mundo dos negócios; Consultoria com especialistas em pequenos negócios; Cursos sob medida para quem quer aprender desde as noções básicas de empreendedorismo até a gestão do próprio negócio; Publicações sobre os mais diversos temas e setores do empreendedorismo; Premiações, que reconhecem e divulgam a sua visão empreendedora para todo o país, incentivando e estimulando os pequenos negócios; e Eventos, nos quais as empresas e grupos atendidos pelo Sebrae tem a oportunidade de divulgar seus produtos e serviços e criar redes de relacionamentos e parcerias comerciais. Para garantir o atendimento aos pequenos negócios, o SEBRAE atua em todo o território nacional. Onde tem Brasil, tem SEBRAE. Além da sede nacional, em Brasília, a instituição conta com pontos de atendimento nas 27 unidades da Federação. O SEBRAE Nacional é responsável pelo direcionamento estratégico do sistema, definindo diretrizes e prioridades de atuação. As unidades estaduais desenvolvem ações de acordo com a realidade regional e em consonância com as diretrizes nacionais. Em todo o país, mais de cinco mil colaboradores diretos e cerca de oito mil consultores e instrutores credenciados trabalham para transmitir conhecimento para quem tem ou deseja abrir um negócio. É importante destacar que o SEBRAE não é uma instituição financeira, por isso não empresta dinheiro. Articula (junto aos bancos, cooperativas de crédito e instituições de microcrédito) a criação de produtos financeiros adequados às necessidades do segmento. Também orienta os empreendedores para que o acesso ao crédito seja, de fato, um instrumento de melhoria do negócio.

A IMPORTÂNCIA DO SEBRAE

O SEBRAE representa um modelo operacional inovador, não-estatal, eficiente e orientado para resultados. É uma entidade transformadora, geradora de informações, que molda e é moldada pela sociedade. De norte a sul do país, existem brasileiros que sonham em abrir o próprio negócio e outros milhares que lutam com empenho para a sobrevivência e expansão de suas empresas. O SEBRAE existe para esses brasileiros e não mede esforços para chegar até cada um deles, levando conhecimento sobre gestão de negócios. Na compreensão da instituição, a função da comunicação publicitária é levar, por um lado, conhecimento sobre os produtos e serviços oferecidos aos empreendedores e, por outro, levar ao conhecimento da sociedade a importância do setor e da atuação da instituição para o desenvolvimento do Acre. Para que isso ocorra, precisa estar atenta às ações e projetos previstos em seu planejamento plurianual. Desse modo, a comunicação publicitária deverá contribuir para potencializar a visibilidade e o respaldo do SEBRAE junto a seus públicos prioritários: donos de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais, pequenos empreendedores rurais e potenciais empresários. E, ainda, os seguintes públicos secundários: parceiros, governo, conselho deliberativo estadual, imprensa e sociedade em geral. Importante destacar que, no Brasil, as micro e pequenas empresas representam 99% dos estabelecimentos, quase 85% dos empregos gerados, respondem por 30% do PIB e por 42% da massa salarial. Todavia, quase 30% ainda fecham as portas antes de completar o primeiro ano de funcionamento. Nesse cenário, o conhecimento é ativo fundamental para a sobrevivência e prosperidade empresarial, o que potencializa a importância do SEBRAE. E a elevação dos índices de adoção de novas tecnologias oferece uma possível porta de comunicação e atendimento à instituição, que já iniciou um projeto de relacionamento por meio da Internet e das redes sociais para levar conhecimento de maneira mais frequente aos empreendedores.

PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO E DESAFIO PARA AS AGÊNCIAS

As redes sociais mudaram a forma como as pessoas se relacionam com o mundo. Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram e outras redes sociais diminuíram bastante a distância entre emissor e receptor de informações, presente historicamente em modelos tradicionais de comunicação social. A internet evoluiu a relação entre veículos de comunicação, marcas e consumidor, seja consumidor de informação ou de produtos. As pessoas que antes eram meros receptores passivos de informação hoje estão se tornando – ou já se



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020



tornaram – formadores de opinião, utilizando plataformas como blogs, perfis ou simplesmente interagindo em páginas de empresas, marcas, políticos e artistas, por exemplo. O público das redes sociais não as utiliza mais apenas para se comunicar, distrair, divertir e jogar; ele também consome informação, serviços e produtos! Diante dessa mudança na forma de consumo das informações, o SEBRAE para conquistar e manter o público almejado precisa oferecer conteúdo de extrema qualidade, informativo, interativo, e não simplesmente propagandas de serviços e produtos ofertados pela instituição. Isso levando em consideração que nas campanhas é possível segmentar o público, fazendo com que a transmissão da informação seja mais eficiente, precisa e gere resultados mais positivos. Com o firme propósito de se ter cada vez mais estratégias de comunicação mais eficientes por meio de ações integradas e campanhas com mais conteúdos, o SEBRAE/AC propõe que as agências, num exercício hipotético, desenvolvam uma campanha para um problema de comunicação relacionado à valorização do artesanato acreano. Contribuir com os diversos segmentos do artesanato acreano para consolidação das atividades tem sido o papel do SEBRAE/AC por meio da organização, qualificação, padronização e melhoria do design dos produtos, com a finalidade de disponibilizar instrumentos adequados às necessidades dos artesãos para a solução de problemas relativos à capacitação, comercialização e produção, resguardando expressões culturais e artísticas portadoras de identidade própria, incluindo o resgate cultural. A campanha deve utilizar-se de todos os meios tradicionais de mídia, incluindo estratégias de redes sociais e mídias digitais. É fundamental incluir, também, meios alternativos de divulgação, os quais são muitas vezes economicamente viáveis e efetivos. A campanha deve levar em conta as especificidades do Estado do Acre, considerando as características do público da capital e do interior. Destacamos que os relatos acima constituem apenas parâmetros, diretrizes e uma fonte de informação para a elaboração da campanha hipotética, cabendo à licitante ampliar, por meio de pesquisas ou outros meios, sua capacidade de entendimento e compreensão acerca do papel do SEBRAE/AC e sua importância para os empreendedores e para as micro e pequenas empresas do Estado do Acre. A campanha publicitária deverá ser veiculada com alcance em todo o Estado do Acre, sendo que as veiculações devem, necessariamente, ser propostas para o mês de outubro de 2020. Destaque-se que para a elaboração da campanha publicitária, considerando produção, veiculação, exposição e/ou distribuição, a licitante contará com uma verba hipotética de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Deverá ser considerado o valor bruto da tabela dos veículos, vigente em 2020, sem o Desconto Padrão de Agência, de que trata o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e art. 11 do Decreto 57.690/66; bem como deverá ser considerado custo de criação conforme tabela anexa do SINAPRO DF (sem os reais descontos que possam fazer alusão à proposta de preço). As peças da campanha deverão, necessariamente, ser assinadas com a logomarca do SEBRAE/AC. Além disso, a campanha deve apresentar características regionais e valorizar os aspectos socioeconômicos do Estado do Acre. A campanha deve, ainda, respaldar-se na coerência com os dados reais. Sendo que a argumentação precisa corresponder ao que realmente está acontecendo ou vai acontecer, e tornar claros os benefícios tangíveis e intangíveis para o público-alvo das ações desenvolvidas pelo SEBRAE/AC. Também deve ser evitado o excesso de exaltação como forma de argumentação, para não comprometer a credibilidade da instituição.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

	Comissão Permanente de Licitação	
Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020		

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO Nº 02/2020.

Favor informar o porte de sua empresa:

MICROEMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

PEQUENA EMPRESA Faturamento bruto anual de até 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que a informação acima é verdadeira e visa facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado, pelo Sebrae -AC, que apresentarei a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Rio Branco-AC,



(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)

	Comissão Permanente de Licitação	
Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020		

ANEXO IV DO EDITAL (MODELO)

CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS “VÍNCULOS COM SISTEMA SEBRAE”

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrito no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

ANEXO V DO EDITAL - (MODELO)

CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2020

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrito no CPF sob o nº. [xxxx], declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO Nº 02/2020

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos do edital para o presente certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante/procurador/sócio



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

ANEXO VII DO EDITAL - (MODELO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º xxx/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – Sebrae no Acre, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede à Avenida Ceará nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), brasileiro, advogado, portador do C.P.F. nº. xxxxxxxxxxxx e R.G. nº. xxxxxxxxxxx, SSP/AC, e o Diretor de Administração e Finanças, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), brasileiro, casado, administrador, portador do C.P.F. nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, e R.G. nº. xxxxxxxxxxx SSP/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, em Rio Branco/AC, telefone (068) xxxx-xxxx, representada por sua Proprietária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, solteira, estudante, portadora do C.P.F. nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e R.G. nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/AC, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxx, bairro xxxxxxxx, C.E.P.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, relativo ao PROCESSO DE CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 330/2019 e Resolução CDN nº. 294/2018, de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Contratação de serviços de publicidade e propaganda a serem prestados, sob demanda, por 01 (uma) agência de publicidade e propaganda ao Sebrae no Acre, incluindo: criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, dentre outros, conforme condições e especificações constantes neste Edital.

1.3. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 1.2.1 Desenvolver, criar e elaborar artes gráficas;
- 1.2.2 Desenvolver, criar e editar vídeos e áudios em locais adequados com acústica, iluminação e equipamentos de áudio e vídeo de qualidade com edição dos mesmos;
- 1.2.3 Compra de mídia e distribuição de publicidade;
- 1.2.4 Assessoramento e apoio no planejamento e na execução de ações de publicidade, e de marketing;
- 1.2.5 Disponibilizar ao Sebrae Acre, em até 10 dias corridos, após a produção das peças, os arquivos abertos, de forma que o Sebrae Acre possa alterá-los ou reutilizá-los, a seu critério, ceder a parceiros ou outras Unidades do Sistema Sebrae.
- 1.2.6 Desenvolvimento de todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias e dentre outras.
- 1.2.7 Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 1.2.8 Controle das inserções publicitárias (mídias Contratadas), que deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos neste instrumento.
- 1.2.9 Redação publicitária para as peças relacionadas à campanha, bem como revisão de texto, gramatical e ortográfica da mesma.
- 1.2.10 A agência poderá, sob demanda, ser responsável pelo projeto de comunicação visual de eventos e feiras, tais como a concepção visual e a elaboração de peças.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

1.2.11 Peças

Item	Descrição do Serviço	Especificação
1	Criação artes gráficas -	Outdoor
2	Criação artes gráficas -	Anúncio de jornal 1/3
3	Criação artes gráficas -	Back drop
4	Criação artes gráficas -	Placa de sinalização
5	Criação artes gráficas -	Banner
6	Criação artes gráficas	Folder (por página)
7	Projeto Gráfico	Livro até 100 páginas
8	Criação digital	Retângulo
9	Criação e edição de vídeos	Filme/VT até 60'
10	Criação e edição de áudios	Spot de 15"
11	Criação e edição de áudios	Spot de 30"
12	Criação e edição de áudios	Spot de 60"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), a ser efetuado em ser parcela única após a execução da carga horária e etapas estabelecidas no Cronograma físico financeiro.

1.2. A agência atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae aprovado através da Resolução CDN 330/2019 e 294/2018.

1.3. A execução dos serviços listados NESTE CONTRATO, inclusive outros que se incluam no âmbito de atuação das agências de publicidade, constituirá mera expectativa em favor da agência.

1.4. No caso de serviços de terceiros, a agência deverá apresentar, sempre, três orçamentos para aprovação final do CONTRATANTE.

1.5. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar orçamentos de serviços diretamente de terceiros, desde que entenda que os valores apresentados pela agência não estejam dentro dos valores praticados pelo mercado, devendo as Contratadas executarem sempre pelo fornecedor que oferecer o menor preço.

1.6. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de contratar os serviços objeto desta licitação diretamente de fornecedores, desde que sejam observados os princípios licitatórios da instituição, exceto os veículos de comunicação, definidos pelo Artigo 4º da Lei Nº 4.680, que deverão ser Contratados sempre pela agência.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Os serviços objetos da presente CONTRATO deverão ser realizados de acordo com a tabela abaixo;

Item	Descrição do Serviço	Especificação	Prazo
1	Criação artes gráficas -	Outdoor	5 dias uteis
2	Criação artes gráficas -	Anúncio de jornal 1/3	5 dias uteis
3	Criação artes gráficas -	Back drop	5 dias uteis
4	Criação artes gráficas -	Placa de sinalização	5 dias uteis
5	Criação artes gráficas -	Banner	5 dias uteis
6	Criação artes gráficas	Folder (por página)	5 dias uteis
7	Projeto Gráfico	Livro até 100 páginas	15 dias uteis
8	Criação digital	Retângulo	5 dias uteis
9	Criação e edição de vídeos	Filme/VT até 60'	15 dias uteis
10	Criação e edição de áudios	Spot de 15"	15 dias uteis
11	Criação e edição de áudios	Spot de 30"	15 dias uteis
12	Criação e edição de áudios	Spot de 60"	15 dias uteis



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

3.1 As artes das peças de identificação e sinalização deverá o ser entregues em CD, salvas através dos programas Corel, illustration e PDF.

3.2 Os prazos referidos no item acima serão contados a partir da data de solicitação e do briefing encaminhados pela Assessoria de Comunicação à agência. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pela Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE.

3.3 O atendimento ao CONTRATANTE deverá ser imediato (em até 60 minutos) após a solicitação dos serviços, e os prazos para realização dos mesmos deverão seguir orientações deste Agente, conforme CLÁUSULA 3ª.

3.4 Os serviços descritos no objeto serão realizados mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE, autorizado pelo gestor do projeto e/ou programa, sob a supervisão direta do(a) Assessor(a) de Comunicação.

3.5 O não atendimento reiterado aos prazos exigidos pelo CONTRATANTE será interpretado como descumprimento do CONTRATO, podendo ensejar as penalidades daí decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

a) Se houver incorreção e/ou inadequação na entrega dos trabalhos, o CONTRATANTE solicitará os necessários ajustes e a empresa deverá apresentar as devidas correções no prazo máximo de 24 horas.

b) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a empresa CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

c) Substituir, quando necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, qualquer empregado quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA

Os itens identificados no subitem 3.11 deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação - ASCOM, localizada à Av. Ceará 3.693, 7º BEC, Rio Branco, aos cuidados da assessora Vanessa França, que poderá ser contatada através do telefone (68) 999752846, ou endereço eletrônico vanessa@ac.sebrae.com.br.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA

6.1 Iniciar as atividades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do presente instrumento.

6.2 Designar um profissional da agência (gerente de conta, ou de atendimento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Sebrae no Acre, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

6.3 Informar ao CONTRATANTE todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

6.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6.5 Cumprir todas as exigências deste instrumento.

6.6 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços.

6.7 Não utilizar a marca Sebrae ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela agência fora do âmbito de atuação da presente contrato.

6.8 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

6.9 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do CONTRATANTE, somente mediante sua prévia e expressa autorização.

6.10 Manter por si, por seus prepostos e Contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

lhe sejam fornecidos em decorrência do serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

6.11 Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente instrumento.

6.12 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a agência, independentemente de solicitação.

6.13 Ser responsável pela qualidade e entrega do objeto licitado de acordo com o presente contrato, principalmente no que se refere aos prazos pactuados.

6.14 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

6.15 Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados.

6.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e agência CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

6.17 Esses relatórios deverão ser enviados pela agência CONTRATADA ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião.

6.18 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

6.19 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.20 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros Contratados.

6.21 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços Contratados.

6.22 Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para o CONTRATANTE, por constituírem ônus exclusivos da CONTRATADA. Em decorrência, a CONTRATADA assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o CONTRATANTE expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

6.23 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou Contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

6.24 Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou Contratados ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

6.25 Reembolsar o CONTRATANTE caso seus empregados, prepostos e/ou Contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

6.26 Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-empregados envolvendo o CONTRATANTE, a agência responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

6.27 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.28 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

6.29 Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

6.30 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

6.31 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.32 Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

6.33 Responder, perante o CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

6.34 A assinatura do presente instrumento não implicará ao CONTRATANTE vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a agência CONTRATADA manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

6.35 Manter comunicação frequente com o CONTRATANTE, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

6.36 Comprovar vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.

6.37 Substituir de imediato, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou CONTRATADO cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do CONTRATANTE.

6.38 Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

6.39 Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

6.40 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo CONTRATANTE.

6.41 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a agência CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

6.42 Obter aprovação prévia do Sebrae no Acre, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento.

6.43 Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pelo Sebrae no Acre, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pelo CONTRATANTE, bem como, fotolito e provas de fotolito de peças para mídia e/ou impressão.

6.44 Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo Sebrae no Acre.

6.45 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

6.46 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela agência nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelo



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

CONTRATADO em seus documentos fiscais.

6.47 Apresentar ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor dos terceiros, até dez dias após sua realização.

6.48 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/AC

7.1 Designar um profissional para atuar como gestor do contrato firmado entre as partes, que servirá de contato com o responsável da agência (gerente de conta, ou de atendimento) para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

7.2 Comunicar à agência CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuando os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 Fornecer e colocar à disposição da agência CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.4 Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

7.5 Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da agência até que os serviços sejam executados em conformidade com o contrato.

7.6 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da agência CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

7.7 Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a agência repasse as informações à mão-de-obra CONTRATADA, para que a mesma fique alinhada aos objetivos do CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1 Na execução deste contrato deverão ser atendidos os preceitos contidos na Lei nº 9.610 de 19/02/1998, e no Decreto nº 57.690, 01/02/1966, em especial o que se segue:

8.2 A ideia utilizada na propaganda é, presumidamente, da Agência CONTRATADA, não podendo ser explorada por outrem, sem que aquela, pela exploração, receba a remuneração justa, ressalvado o disposto no art. 454, da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Em relação a terceiros fornecedores, deverá ser objeto de prévio orçamento.

8.4 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) de arte(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

8.5 A agência CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

8.6 A critério do CONTRATANTE, as peças criadas pela agência CONTRATADA poderão ser reutilizadas no âmbito do Sistema Sebrae.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços.

9.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se a agência a celebrar



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao CONTRATANTE, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

9.3 A Agência deverá providenciar o cadastro prévio, junto ao CONTRATANTE, das empresas que eventualmente vierem a ser subcontratadas para o fornecimento de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento.

9.4 O rol de empresas cadastradas a que se refere o item anterior não se limitará àquele providenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPROMISSO COM A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

10.1 A CONTRATADA se compromete a promover, sempre, o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes da responsabilidade socioambiental, bem como prever a destinação ambiental adequada dos restos de materiais e produtos, que deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e eventual plano de manejo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESILIAÇÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

12.1 Em razão da formalização do presente contrato, não há entre os funcionários da empresa CONTRATADA e o CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade da Contrata o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços CONTRATADOS poderão sofrer alterações em razão de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado.

13.2 O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos.

13.3 Não havendo êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá à rescisão do contrato.

13.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do CONTRATADO e aquele vigente no mercado à época da contratação – equação econômico-financeira.

13.5 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CONTRATANTE para o objeto pesquisado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser rescindido quando:

- Descumprir as condições estabelecidas neste instrumento ou nos instrumentos que deram origem ao contrato;
- Não retirar a requisição ou autorização de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Quando, justificadamente, não for mais do interesse do CONTRATANTE;



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

16.2 A rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do SEBRAE/AC.

16.3 O CONTRATADO poderá solicitar a rescisão contratual na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer o perfeito fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos requisitos efetivados durante a vigência do presente instrumento;

15.2 Os fornecimentos obedecerão à conveniência e a necessidades do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A coordenação e a fiscalização dos serviços serão realizadas pela assessora da Assessoria de Comunicação – ASCOM do Sebrae/AC, Vanessa França, tel.: (68) 99975 2846, e – mail: vanessa@ac.sebrae.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao CONTRATANTE previstos no artigo 2º do RLCSS.

17.2 O CONTRATADO assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do CONTRATANTE.

17.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 330/2019, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

18.1. Nas licitações promovidas pelo Sebrae/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata de registro de preço.

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Sebrae/AC;

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da Ata de registro de preço, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 18.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou CONTRATADO tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

18.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 18.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 18.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou CONTRATADO;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

18.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 18.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Sebrae/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 18.1; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

18.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou CONTRATANTE ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

18.6 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Sebrae/AC.

18.7. Na apuração dos fatos, o Sebrae/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao CONTRATANTE a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O Sebrae/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados pela agência CONTRATADA deverá ser emitida e entregue ao CONTRATANTE após a execução do trabalho, mediante aprovação por parte da ASCOM, e anexos os seguintes documentos:

IV - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança do veículo, tabelas de preços dos veículos, ordem de serviço de autorização de veiculação com aceite do CONTRATANTE, e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês da veiculação;

V - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança do CONTRATADO, demonstrativos de despesas, propostas de cotação, ordem de serviço de autorização de produção com o aceite do CONTRATANTE, e respectivos comprovantes de execução do serviço, em até trinta dias após o mês de produção;

VI - Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, das propostas de cotação (no caso de produção), ordem de serviço de autorização de veiculação e/ou produção com o aceite do CONTRATANTE, dos respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATADO, e em até trinta dias após o mês de execução do serviço;

Parágrafo Primeiro: Anexo às Notas Fiscais/Faturas da CONTRATADA, também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Relatório simplificado de cada trabalho realizado.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos a terceiros por serviços prestados serão efetuados, pela agência CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e pelos fornecedores, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias após o pagamento do CONTRATANTE à agência CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A agência CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros até dez dias após



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

sua realização.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE não receberá Notas Fiscais entre os dias 25 (vinte e cinco) e 31 (trinta e um) de cada mês, por motivo de fechamento contábil, devendo a Nota Fiscal ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Quinto: As notas fiscais de serviços prestados por terceiros ao CONTRATANTE por intermédio da agência, deverão ser emitidas em nome da agência.

Parágrafo Sexto: Serão suspensos os pagamentos se:

III) no ato da atestação os serviços, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e CONTRATADO;

IV) as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Nesse caso, elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela licitante CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do contrato ou, ainda, efetuar judicialmente as cobranças pertinentes.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, contra o CONTRATANTE, creditada em favor da agência em qualquer entidade bancária indicada na proposta. Para isso, na própria Nota Fiscal, devem ficar explicitados o banco, a agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A conta corrente deve ser a mesma da pessoa jurídica.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, entre outros.

Parágrafo Décimo: O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente e ainda poderá descontar os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO

20.1 Unidade: Assessoria de Comunicação/ Projeto: Gestão da Comunicação/ Ação: Acompanhamento das Ações do Sebrae/ Natureza de Despesa: Serviços Especializados/ Fonte: CSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 E, por estarem assim justos e mutuamente avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2020.

Pelo CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor de Administração e Finanças



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

Pela CONTRATADA:

XX

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

C.P.F.: -----

Nome: -----

C.P.F.: -----



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

ANEXO VIII do EDITAL – (MODELO DE CADASTRO)

FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA							
1) DADOS EMPRESA:							
Razão Social:							
Nome de Fantasia:							
Porte da Empresa:	Empreededor Individual		Microempresa		Pequena Empresa	Em-	Grande Empresa
Outros Especificas:							
Endereço completo:							
Bairro:							
Cep:		Município:			Estado:		
Telefone:			Fax:		País:		
E-mail: -							
2) CONTA CORRENTE DA EMPRESA							
Banco:				Agência:			
Conta corrente:							
Obs: Não pode ser c/c do proprietário, devendo ser da empresa.							
3) HABILITAÇÃO JURÍDICA							
Constituição jurídica (documento de constituição e alterações)							
CNPJ:							
Inscrição Estadual:							
Inscrição Municipal:							
Inscrição vigilância sanitária (se for o caso):							
Declaração de optante pelo SIMPLES – para não retenção de PIS/COFINS/CSLL e IR;							
Declaração de que o sócio é o prestador de serviço – para não retenção de INSS- em caso de instrutoria, consultoria, palestrante							
4) REPRESENTANTE LEGAL							
Nome:							
Cargo:		CPF:			RG:		
Endereço completo:							
5) REGULARIDADE FISCAL							
Vencimento INSS:				Vencimento FGTS:			
Vencimento Receita Federal:				Vencimento Municipal:			
Vencimento Estadual:							



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 02/2020

Obs: atente-se para o prazo de validade das certidões.

6) PESSOA DE CONTATO

Nome :

Cargo:

Telefone:

Celular:

E-mail: -

Endereço:

7) OUTROS DADOS

Setor:

Número de funcionários:

Tipo de nota fiscal:

Produto

Serviço

Produto e Serviço

Atividade econômica (relacionar as principais):

Responsável pelas informações:

*É obrigatório o preenchimento de todos os campos.

*As informações serão de uso exclusivo do setor de suprimentos do Sebrae/AC.

*Esta ficha poderá ser devolvida ao setor de compras através do e-mail ou fax, constantes do cabeçalho desta, ou entregue

pessoalmente, juntamente com as cópias das documentações exigidas.